



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA N° 53/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 41, inciso IV**, da **LOM** e pelo **artigo 23** do **Regimento Interno**, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° Ficam constituídas com os vereadores abaixo relacionados às Comissões Permanentes constantes do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

MEMBROS :

Nilma Aparecida Silva
Bruna D Ângela Martins Ferreira
Nélison José Alves

SUPLENTE:

Branca de Castilha Souza Cunha

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;:

MEMBROS :

Neymar Magalhães Meireles
Branca de Castilha Souza Cunha
Ivanildo da Silva Alves

SUPLENTE:

Welton Erasmo Vieira



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Saúde e Assistência Social:

MEMBROS :

José Irenildo Freires de Andrade
Welton Erasmo Vieira
Branca de Castilha Souza Cunha

SUPLENTE:

Neymar Magalhães Meireles

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

MEMBROS :

José Irenildo Freires de Andrade
Bruna D Ângela Martins Ferreira
Nélison José Alves

SUPLENTE:

Nilma Aparecida Silva

Comissão de Administração Pública, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

MEMBROS :

Welton Erasmo Vieira
Neymar Magalhães Meireles
Ivanildo da Silva Alves

SUPLENTE:

Bruna D Ângela Martins Ferreira

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502041946011738698361757&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502041946011738698361757&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 04/02/2025 às 16:46